



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

**EDITAL 005/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DOTAÇÃO Nº 031.001.2.970.33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

### **01 PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

01.01 Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia 16 de abril de 2018, às 15 horas, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Atterrado - Volta Redonda, RJ. Quando deverão ser apresentados, no início, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

01.02 - O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de R\$ 31.636,91 (Trinta e um mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos). Sendo R\$ 25.600,63 (vinte e cinco mil e seiscentos reais e sessenta e três centavos) para o lote 1 e R\$6.036,28 (seis mil e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) para o lote 2.

Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **02 OBJETO**

02.01 A presente licitação tem por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇO**, resultantes de propostas de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), e/ou Microempreendedor Individual (MEI) que ofereçam o menor custo para fornecimento de lanches, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

#### **03 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

03.01 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

03.01.01 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

03.02 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

03.02.01 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

03.02.02 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Volta Redonda.

03.02.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

03.02.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública da Câmara de Volta Redonda.

03.02.05 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

03.02.06 Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

03.03 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

03.04 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

03.05 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

03.06 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

03.07 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

#### **04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)**

04.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e inde-  
vassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os se-  
guintes dizeres:

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxxxxxxxx**

**“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”**

**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

-----

##### **PREGÃO PRESENCIAL xxxxxxxxxxxxxx**

**“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

04.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem ra-  
suras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

04.02.01. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

04.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em  
original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administra-  
ção, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

04.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do  
original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autentica-  
ção.

04.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 04.03.01. o documento original a ser apresen-  
tado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

#### **05. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

05.01. A proposta deverá ser impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel tim-  
brado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entre-  
linhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apre-  
sentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

05.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) **relação dos itens da licitação, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais;**

b) prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

05.03. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

05.04. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.05. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

## **06. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

06.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

### **I – HABILITAÇÃO:**

#### **06.01. 01 Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **06.01. 02 Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c.1) à expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c.2) à relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
  - c.4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c.6) à Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c.7) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

#### **06.01. 03 Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá conter:

- a.1) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
  - a.2) Local e data de emissão;
  - a.3) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
  - a.4) Período de fornecimento
- b) Alvará de Licença Sanitária, em vigor na data de abertura do certame.

06.02. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

06.03. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **07. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

07.01. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta - feira, das 12:00h. às 18:00h. e as sextas – feiras das 07:00h às 13:00h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, ou no site [www.voltaredonda.rj.leg.br/](http://www.voltaredonda.rj.leg.br/).

### **08. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

08.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

08.02. A pretensão referida no subitem “08.01.” será formalizada por meio de requerimento na Divisão de Licitação.

08.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

08.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

#### **09. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

09.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

09.02. As medidas referidas no item “09.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a Divisão de Licitação, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “07.01”.

09.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Administração no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

09.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

#### **10. DO CREDENCIAMENTO**

10.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item “10.02” deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

10.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.05. A ausência da documentação referida nos itens “10.01, 10.02, 10.03 e 10.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso**.

10.06. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das(os) proponentes que comparecerem, o **PRE-GOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

## **11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

11.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCU-**





## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

**MENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante em **ANEXO** .

11.01.02. O **TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** acompanhado da documentação comprobatória, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

11.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

11.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

## **12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

12.01. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

## **13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

13.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 05 e 06.

13.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

13.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

do **MENOR PREÇO GLOBAL**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

#### **14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

14.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a) não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes;
- f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- g) apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero; e
- h) apresentar valor maior do que o total estimado.

#### **15. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

15.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “15.01.”, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

melhor proposta e as três propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.01.02.

15.01.02. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.01.03. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Câmara Municipal.

#### **16. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

16.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.01.01. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

16.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

16.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

16.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

16.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

16.07. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

16.10.01. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

16.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no item



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

“16.10.”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

16.12.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

16.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

16.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e ao mesmo tempo, o(a) proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.15. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

16.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

16.17. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.18. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PRE-GOEIRO**.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

16.19. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.20. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

16.21. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

16.22. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

## **17. RECURSO ADMINISTRATIVO**

17.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

17.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

17.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

17.04. O **PREGOEIRO** emitirá análise do recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

17.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo.

18.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, e-mail, publicação no sítio eletrônico do órgão licitante.

18.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Volta Redonda a adquirir os produtos nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para contratação de um ou mais produtos, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

18.4.1 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Câmara Municipal de Volta Redonda optar pela aquisição do produto, cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

#### **19. DO PAGAMENTO**

19.01. O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a quantidade entregue.

19.1.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo da Câmara Municipal de Volta Redonda.

19.1.2 A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.

19.1.3 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos.

19.3. A Câmara Municipal de Volta Redonda compromete-se a efetuar o pagamento conforme estabelecido na subitem anterior. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será acrescido de 1% (um



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1 % ao mês, pro rata dia.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente PREGÃO.

20.2 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora.

20.3. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

20.4. Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por fax.

20.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Volta Redonda, das segundas às quintas-feiras, das 12 às 18 horas, e às sextas-feiras, das 7 às 13 horas, pessoalmente ou pelo telefone (24) 4009-2284.

Volta Redonda, xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

Maria Luísa Manso de Moraes  
Pregoeira

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO**





# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### 1. OBJETO DA AQUISIÇÃO:

A presente licitação tem por objeto formação de REGISTRO DE PREÇO, resultantes de propostas de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), e/ou Microempreendedor Individual (MEI) que ofereçam o menor custo para fornecimento de lanches.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação se faz necessária devido as visitas periódicas que irão ocorrer dos alunos das escolas do Município de Volta Redonda com a finalidade de conhecer o funcionamento da Casa de Leis e ainda o encontro de autoridades onde é de praxe o oferecimento de lanches.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	Quantidade	Descrição	unidade
1	25	bisnaguinhas	pacote
2	25	pão de mel com cobertura de chocolate contendo 16 unidades	pacote
3	2880	bolo sabor baunilha com gotas de chocolate 40g	unidade
4	384	pão de forma	pacote
5	12	croissant	kg
6	12	rocambole	kg
7	12	pão brioche	kg
8	12	empada	kg
9	12	focaccia	kg
10	12	pão de batata (recheios de salsicha, queijo, presunto e mortadela)	kg
11	12	torta salgada	kg
12	12	pão de queijo	kg
13	12	bolo confeitado	kg
14	12	bolo de nozes	kg
15	12	bolo de chocolate	kg
16	12	bolo de laranja	kg
17	12	bolo de cenoura	kg
18	12	bolo de coco	kg
19	12	brevidade	kg
20	12	biscoito amanteigado	kg
21	20	biscoito wafersabores diversos 140g	pacote
22	20	biscoito doce de maçã e canela 200g	pacote
23	20	biscoito leite maltado 200g	pacote



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

24	20	rosquinha sabor coco 400g	pacote
25	20	Cookies 110g	pacote
26	60	amendoim crocante 90g	pacote
27	75	refrigerante sabor cola 2 litros	litro
28	75	refrigerante sabor laranja 2 litros	litro
29	75	refrigerante sabor guaraná 2 litros	litro
30	2880	bebida láctea UHT chocolate 200 ml	unidade
31	75	sucos de caixinha sabores diversos 1litro	unidade
32	120	presunto fatiado	kg
33	120	queijo muçarela fatiado	kg

#### **4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

A entrega deverá ser feita conforme solicitação da Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo , com aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no seguinte endereço: Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ

#### **5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:

- Garantir a boa qualidade dos lanches fornecidos.
- Reparar imediatamente, as irregularidades constatadas no fornecimento.
- Fornecer os lanches de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.
- Comunicar à Câmara Municipal de Volta Redonda toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- Responsabilizar-se pelo transporte dos lanches de seu estabelecimento até o local determinado, pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e eventuais danos acidentais no trajeto.

A Câmara OBRIGA-SE A:

- Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos lanches, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto;
- Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

- Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos lanches entregues/fornecidos;
- Efetuar o pagamento nos termos avençados

### **VALORES DE REFERÊNCIA**

ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.		
			UNITÁRIO	Total
Bisnaguinhas	pac	25	R\$ 6,64	R\$ 166,00
Pão de mel c/ cobertura de chocolate	pac	25	R\$ 18,86	R\$ 471,66
Bolo sabor baunilha com gotas de chocolate	uni	2.880	R\$ 2,27	R\$ 6.552,00
Pão de forma	pac	384	R\$ 4,43	R\$ 1.701,12
Croissant	kg	12	R\$ 33,86	R\$ 406,40
Rocambole	kg	12	R\$ 37,48	R\$ 449,76
Pão brioche	kg	12	R\$ 30,24	R\$ 362,92
Empada	kg	12	R\$ 31,60	R\$ 379,28
Foccacia	kg	12	R\$ 33,40	R\$ 400,80
Pão de batata (recheios)	kg	12	R\$ 31,00	R\$ 372,00
Torta salgada	kg	12	R\$ 40,15	R\$ 481,80
Pão de queijo	kg	12	R\$ 34,86	R\$ 418,40
Bolo confeitado	kg	12	R\$ 37,35	R\$ 448,28
Bolo de nozes	kg	12	R\$ 42,81	R\$ 513,76
Bolo de chocolate	kg	12	R\$ 22,68	R\$ 272,16
Bolo de laranja	kg	12	R\$ 23,77	R\$ 285,24



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

Bolo de cenoura	kg	12	R\$ 25,57	R\$ 306,84
Bolo de coco	kg	12	R\$ 20,75	R\$ 249,04
Brevidade	kg	12	R\$ 24,76	R\$ 297,20
Biscoito amanteigado	kg	12	R\$ 32,70	R\$ 392,40
Biscoito wafer sabores diversos	pct	20	R\$ 3,66	R\$ 73,26
Biscoito doce de maçã e canela	pct	20	R\$ 4,02	R\$ 80,40
Biscoito leite maltado	pct	20	R\$ 4,07	R\$ 81,40
Rosquinha sabor coco	pct	20	R\$ 6,86	R\$ 137,26
Cookies	pct	20	R\$ 4,56	R\$ 91,33
Amendoim crocante	pct	60	R\$ 1,58	R\$ 94,80
Refrigente sabor cola	litro	75	R\$ 7,91	R\$ 593,50
Refrigerante sabor laranja	litro	75	R\$ 7,91	R\$ 593,50
Refrigerante sabor guaraná	litro	75	R\$ 7,91	R\$ 593,50
Bebidas láctea UHT sabor chocolate	uni	2.880	R\$ 2,59	R\$ 7.478,40
Sucos de caixinha sabores diversos	uni	75	R\$ 6,78	R\$ 508,50
Presunto fatiado	kg	120	R\$ 25,86	R\$ 3.104,00
Queijo muçarela fatiado	kg	120	R\$ 27,33	R\$ 3.280,00
			R\$ 646,22	R\$ 31.636,91

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(preenchida em papel timbrado da proponente)**  
**Processo Licitatório nº. 144/2018**



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

Pregão Presencial nº. xxxxxxxx

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Razão Social da Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Tel. / Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_

Dados do representante legal da licitante:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

LOTE 01						
IT E M	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA (NO QUE COUBER)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25	PACOTE	bisnaguinhas			
02	25	PACOTE	pão de mel com cobertura de chocolate contendo 16 unidades			
03	2880	UNIDADE	bolo sabor baunilha com gotas de chocolate 40g			
04	384	PACOTE	pão de forma			
05	20	PACOTE	biscoito wafersabores diversos 140g			
06	20	PACOTE	biscoito doce de maçã e canela 200g			
07	20	PACOTE	biscoito leite maltado 200g			
08	20	PACOTE	rosquinha sabor coco 400g			
09	20	PACOTE	Cookies 110g			
10	60	PACOTE	amendoim crocante 90g			
11	75	LITRO	refrigerante sabor cola 2 litros			
12	75	LITRO	refrigerante sabor laranja 2 litros			
13	75	LITRO	refrigerante sabor guaraná 2 litros			
14	2880	UNIDADE	bebida láctea UHT chocolate 200 ml			
15	75	UNIDADE	sucos de caixinha sabores diversos 1litro			
16	120	KG	presunto fatiado			
17	120	KG	queijo muçarela fatiado			



**Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**  
**Divisão de Licitação**

VALOR TOTAL DO LOTE

<b>LOTE 02</b>						
<b>IT E M</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA (NO QUE COUBER)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	12	kg	croissant			
02	12	kg	rocambole			
03	12	kg	pão brioche			
04	12	kg	empada			
05	12	kg	foccacia			
06	12	kg	pão de batata (recheios de sal-sicha, queijo, presunto e mortadela)			
07	12	kg	torta salgada			
08	12	kg	pão de queijo			
09	12	kg	bolo confeitado			
10	12	kg	bolo de nozes			
11	12	kg	bolo de chocolate			
12	12	kg	bolo de laranja			
13	12	kg	bolo de cenoura			
14	12	kg	bolo de coco			
15	12	kg	brevidade			
16	12	kg	biscoito amanteigado			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

**Prazo de entrega: conforme edital.**

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.**

**As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.**

**Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.**

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)**



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

#### **ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL xxxxxxxxxxxx**

#### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

Local e data

Assinatura

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*



**Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**  
**Divisão de Licitação**

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL xxxxxxxx

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, conforme especificações constantes no Anexo I**, conforme descrição constante do **ANEXOS I**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal





# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL xxxxxxxxx

### TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**  
**Divisão de Licitação**

**ANEXO VI**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**